LEI Nº 5729
(31 DE AGOSTO DE 2022)

"ALTERA A LEI MUNICIPAL 5.708 DE 05 DE AGOSTO DE 2.022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILMAR SOARES VICENTE, Prefeito Municipal de Caieiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Caieiras aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os incisos III, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 5.708, de 05 de agosto de 2022, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 2º....

Parágrafo único. ...

[...]

III – A soma mensal das jornadas, em regime de PMST, não poderá ultrapassar a quantidade de 10 (dez) plantões correspondentes de jornada completa."

Art. 2º Ficam alterados os incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 5.708, de 05 de agosto de 2022, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 3º....

I – 6 (seis) Unidades Fiscais do Município quando realizado em Meia Jornada;

II – 12 (doze) Unidades Fiscais do Município quando realizada a Jornada Completa."

Art. 2ºA. Fica revogado o artigo 7º da Lei Municipal nº 5.708, de 05 de agosto de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

.... Prefeitura do Município de Caieiras, 31 de agosto de 2.022.

GILMAR SOARES VICENTE
-PREFEITO MUNICIPAL-

Lei aprovada por meio do Projeto de Lei nº 138/2022 de autoria do Chefe do Poder Executivo, Prefeito Gilmar Soares Vicente "Lagoinha", com acréscimos da Emenda Modificativa nº 005/2022 de autoria de todos os Vereadores.
Registrado, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicado no Quadro de Editais.

CERTIDÃO

Certifico que a Lei Municipal nº 5.729, de 31 de agosto de 2022, foi publicada na Imprensa Oficial do Município de Caieiras na data de 02 de setembro de 2022. O referido é verdade e dou fé. Caieiras, 05 de setembro de 2022. Eu, _____, Gabriel de Oliveira Infante, Analista Legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Dr. Gabriel de Oliveira Infante
Analista Legislativo